COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21210.000246/2014-90

DISTRATO DO CONTRATO ADIMINISTRATIVO CONAB Nº: SETAD-PR-011-2025

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE ARMAZENADORA DE PONTA GROSSA/PR.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, criada pela Lei n.º 8.029, de 12/04/90, de acordo com Art. 7º Inciso IV, do Decreto n.º 4514, de 13/02/2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conjunto A - Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80 e a Superintendência Regional do Paraná, com sede à Rua Mauá, 1116 – Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.461.699/0052-20 neste ato, representada pela seu Superintendente Regional, Sr. **ERLI DE PÁDUA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 540.116.129-87, e por sua Gerente de Finanças e Administração, Sra. **GLADIS TEREZINHA VEFAGO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 494.595.039-34, ambos com endereço profissional na Rua Mauá, 1116, Alto da Glória, Curitiba, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 18.368.805/0001-58, com sede na Rua Elizabeth Nascimento Moreira 30 A, Centro, Balsa Nova/PR, CEP: 83.650-000, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor, Sr. **CLAUDINEI DA SILVA**, portador do CPF nº 034.180.039-23, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do processo administrativo n.º **21210.000246/2014-90,** referente ao pregão eletrônico n.º 001/2015, têm entre si, justo e acordado o presente Termo, sob a égide da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do processo administrativo em epígrafe, **rescindi-lo amigavelmente a partir de 31 de maio de 2021**, consoante disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, em que se expõe a conclusão de procedimento licitatório com mesmo objeto.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O distrato do contrato em epígrafe será realizado sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de prestação de serviços.

2.2. A Contratada exonera a Contratante de qualquer reclamação futura decorrente do presente distrato contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Nesta oportunidade, a Contratada outorga ampla e geral quitação, de forma plena, irrevogável e irretratável à Contratante, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

4. **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Curitiba/PR, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento de distrato.

Pela Contratante: **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

ERLI DE PÁDUA RIBEIRO

Superintendência Regional do Estado do Paraná

Superintendente Regional

GLADIS TEREZINHA VEFAGO

Gerência de Finanças e Administração

Gerente

Pela Contratada: **C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**

CLAUDINEI DA SILVA

Sócio - Diretor

Curitiba, 19 de maio de 2021

Documento assinado eletronicamente por **GLADIS TEREZINHA VEFAGO**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 19/05/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva**, **Usuário Externo**, em 19/05/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ERLI DE PADUA RIBEIRO**, **Superintendente Regional - Conab**, em 19/05/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15258111** e o código CRC **1BC9E67A**.

Referência: Processo nº.: 21210.000246/2014-90	SEI: nº.: 15258111